

ANEXO II

Tabela salarial e subsídio de refeição

a) Tabela salarial para 2026:

Bandas	Valor mínimo obrigatório	Referencial para o limite superior
A	2 632,02 €	4 006,89 €
B	2 087,82 €	3 063,04 €
C	1 442,51 €	3 122,59 €
D	1 542,90 €	1 761,72 €
E	1 345,51 €	1 754,94 €
F	1 180,00 €	1 474,84 €

§ Os trabalhadores que, a 31 de dezembro de 2025, se encontrem integrados na banda salarial G (agora extinta) transitam, para efeitos retributivos, a partir de 1 de janeiro de 2026, para a banda salarial F.

b) Subsídio de refeição para o ano de 2026: 14,00 €.

ANEXO III

Outras cláusulas de expressão pecuniária

Cláusulas	Valores
Cláusula 43. ^a , número 2 - Valor das despesas de serviço em Portugal:	
Por diária completa	85,95 €
Refeição isolada	14,00 €
Dormida e pequeno-almoço	57,95 €
Cláusula 43. ^a , número 5 - Valor por km	0,45 €
Cláusula 44. ^a - Valor diário das despesas de serviço no estrangeiro	177,25 €

Artigo 3.º

O universo dos trabalhadores abrangidos pelo presente AE ascende a 153 trabalhadores.

Lisboa, 19 de dezembro de 2025.

Pedem deferimento, os requerentes:

Pela Caravela - Companhia de Seguros, SA:

Luís Filipe Sampaio Cervantes, na qualidade de presidente do conselho de administração.

Pedro Miguel Ferreira Mata, na qualidade de vogal do conselho de administração.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Atividade Seguradora (STAS):

Patrícia Alexandra da Silva Bento Caixinha, na qualidade de presidente da direção, membro da direção executiva.

Mário José Rúbio de Oliveira e Silva, na qualidade de 1.º vice-presidente da direção.

Carla Sofia Grilo Mirra, na qualidade de mandatária - Advogada.